

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO DESFILE CÍVICO ANUAL ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de lanches para atender os participantes do desfile cívico anual, conforme abaixo estipulado:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VR Unitário Estimado	VR TOTAL Estimado
Ampla Concorrência (75% do total dos itens)				
01	LANCHE CONTENDO 1 PAO FRANCES COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA; 1 SUCO EM CAIXINHA SABORES, UVA, PÊSSEGO, GOIABA E LARANJA NO MÍNIMO 200 ML E UMA FRUTA (BANANA PRATA) IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5.625 unidades	R\$ 13,60	R\$ 76.500,00
Cota Reserva ME/EPP (25% do total dos itens)				
02	LANCHE CONTENDO 1 PAO FRANCES COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA; 1 SUCO EM CAIXINHA SABORES, UVA, PÊSSEGO, GOIABA E LARANJA NO MÍNIMO 200 ML E UMA FRUTA (BANANA PRATA) IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.875 unidades	R\$ 13,60	R\$ 25.500,00

1.2. Estimativa do valor de contratação: R\$ 102.000,00 (cento dois mil reais), conforme custos unitários apostos nas RC 163-2024 e 166-2024, devidamente valoradas anexas aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, uma vez que, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital em observância ao Art. 1º do DECRETO N.º 43.080, DE 11/11/2022, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no DECRETO N.º 43.364, DE 16/01/2023, regidos pela nova lei de licitações Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.2. A futura licitação se justifica em face da participação dos alunos no Desfile Cívico-Cultural que acontecerá no mês de abril/2024, em comemoração ao aniversário de emancipação do nosso município, realizado pelas escolas que compõe a rede municipal de ensino e as escolas estaduais.

2.3. O tradicional desfile, que não acontecia há quatro anos, desde o ano passado, leva centenas de famílias aracruzenses à avenida Venâncio Flores para acompanharem de perto todas as apresentações que contaram a rica história e cultura do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A entrega será de forma única e deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item como definido anteriormente, e, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as documentações disciplinadas no Edital.

4.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

4.3. Fica dispensada apresentação de amostra uma vez que, para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital o mesmo pode ser feito no ato de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação nos meios oficiais. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos arts. 124 e 125 da lei 14.133/2021. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação de contrato.

5.2. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

5.3. Os itens deverão ser entregues nas seguintes condições:

a) Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

b) O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar fresco, inteiro, sem rachadura ou amassada, em ponto de maturação (bom para o consumo).

c) Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

d) Os pães deverão ser entregues em embalagens tipo saco polietileno atóxico e resistente. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração:

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital:

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.5. São obrigações da Contratada e Contratante:

5.5.1. Obrigações da Contratante

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

d) Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;

e) Receber o material e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;

f) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

g) Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

h) Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;

i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

5.5.2. Obrigações da Contratada

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

b) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

c) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos em tempo oportuno para atender a demanda após notificação da Administração.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pactuados no instrumento de fornecimento;

e) Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de publicação de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril



de 2021 que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, notificando a CONTRATADA por meio eletrônico, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 111 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo;

6.5. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da requisição valorada e autorização de fornecimento emitida.

6.6. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORC>SETOR DE ORÇAMENTO;

6.7. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

6.8. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.9. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

373 – Dotação

12.365.0011.2.0022 – Administração e manutenção da unidade.

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Imposto – MDE

1.543.0000.0000 Complementação FUNDEB-VAAR

8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do contrato.

8.1.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORC>SETOR DE ORÇAMENTO;

8.1.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

8.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias:

8.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9. ENCARGOS

9.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial



quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido



por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Aracruz-ES, 12 de março de 2024.

Atualizado para a nova lei por:

Graziela Fabris Sfalsin

Mat 26824

Autorizado por

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretaria de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400330034003100310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GRAZIELA FABRIS SFALSIN** em **12/03/2024 09:51**

Checksum: **FCDA57CF3C969EAE9D69AC891495DDA6F21ED2D8558EAED9F6320A9129DE44D**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **12/03/2024 10:02**

Checksum: **681DD4018DB1A0F521023F2A10DA22DDBB1CECFAA0A169148E8B2F9895C31A1C**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400330034003100310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.